



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

ERRATA N.º 01

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Errata n.º 01 ao Edital de Processo Seletivo n.º 001/2019**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. O dispositivo 12.2 do Capítulo **12 – DO PROVIMENTO** do Edital de Processo Seletivo 001/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

12.2 - O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente. Os cargos de emprego público, além do Estatuto obedecerão a Lei nº 9.962 de 22 de fevereiro de 2000.

12.2.1 - O candidato convocado que não aceitar a nomeação passará para o final da lista de classificação;

12.2.2 - Esgotada a lista de classificados, enquanto vigente o Processo Seletivo, será retomada a chamada dos candidatos iniciando novamente pela ordem de classificação a partir do primeiro classificado.

2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

3. O Edital de Processo Seletivo será republicado de acordo com a alteração prevista na presente e divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do **Município de Romelândia (SC)** www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 29 de maio de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO